



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 113/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 24/09/2026

Data final do recebimento das propostas: 30/09/2026

Horário do fim do recebimento das propostas: 08h59min

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min

Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Contratação de prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com a coleta, locação, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas e tecidos oriundos das atividades diárias na Unidade Básica de Saúde - UBS 24h.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa



eletrônica;

- g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4. Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.6. Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pela Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução do objeto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, disponibilização e locação do enxoval, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, lavagem, higienização, secagem, acabamento, entrega, produtos, insumos, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por tais atividades.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.



4.10. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;



- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS, quando cabível.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando cabível.

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.



6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.6.2. A Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar as informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6. Da sessão pública será divulgada ata.

9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Lamim/MG, 16 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com a coleta, locação, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas e tecidos oriundos das atividades diárias na Unidade Básica de Saúde - UBS 24h.

1.2. Quadro-resumo dos itens

ITENS:

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12624399	Contratação de prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com a coleta, locação, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas e tecidos oriundos das atividades diárias na Unidade Básica de Saúde - UBS 24h. A locação compreende a disponibilização contínua do enxoval, com a retirada das peças sujas e a reposição imediata por peças limpas no mesmo local, nas mesmas especificações, assegurando a reposição até a devolução das peças higienizadas.	quilograma	1.500,00	23,7233	35.584,95

VALOR TOTAL: 35.584,95

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.



2.2. Trata-se da prestação de **serviços de lavanderia**, compreendendo o processamento de roupas e tecidos utilizados nas atividades da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Lamim/MG, abrangendo coleta, transporte, tratamento, lavagem, higienização e devolução das peças em adequadas condições de higiene e reuso, bem como a **locação e disponibilização contínua de enxoval**, conforme condições, quantitativos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade permanente da Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade e as condições higiênico-sanitárias dos serviços de saúde prestados à população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado processamento, higienização e disponibilização de roupas e tecidos utilizados nas atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Lamim/MG, garantindo condições apropriadas de higiene, conservação e disponibilidade do enxoval necessário ao regular funcionamento da unidade.

3.2. Em razão da natureza dos serviços de saúde prestados, há utilização contínua de roupas, tecidos e demais peças de enxoval, que necessitam de coleta, transporte, lavagem, tratamento, higienização e reposição de forma regular e adequada, de modo a evitar a utilização de peças em condições inadequadas e a indisponibilidade de enxoval para atendimento das necessidades da Unidade.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para que o processamento das peças seja realizado de maneira adequada, mediante procedimentos compatíveis com as condições higiênico-sanitárias exigíveis para materiais utilizados em estabelecimento de saúde, abrangendo todas as etapas necessárias desde a retirada das peças utilizadas até sua devolução em condições apropriadas de reuso.

3.4. A solução contempla, ainda, a locação e a disponibilização contínua de enxoval, permitindo que a retirada das peças utilizadas seja acompanhada da correspondente reposição por peças limpas, conforme as necessidades da Unidade, contribuindo para evitar desabastecimento e interrupções nas atividades assistenciais em decorrência da indisponibilidade de roupas e tecidos.

3.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pela UBS de Lamim, proporcionar condições adequadas de higiene e funcionamento da unidade e garantir a disponibilidade regular do enxoval necessário às atividades de atendimento à população, caracterizando-se como medida necessária ao atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de lavanderia destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Lamim/MG, compreendendo o processamento das roupas e tecidos utilizados nas atividades da Unidade, bem como a locação e disponibilização contínua do enxoval necessário ao seu regular funcionamento.



4.2. A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado processamento das peças, incluindo sua coleta na UBS, acondicionamento e transporte, tratamento, lavagem, higienização, secagem, acabamento, organização e posterior transporte e devolução das peças em condições adequadas de higiene, conservação e reuso, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A solução compreenderá também a disponibilização contínua de enxoval pela contratada, de modo que a retirada das peças utilizadas seja acompanhada da reposição por peças limpas, nas especificações e quantidades necessárias ao atendimento da demanda da Unidade, assegurando estoque e fluxo suficientes para evitar a interrupção das atividades em razão da indisponibilidade de roupas e tecidos.

4.4. A contratada será responsável pelos recursos humanos, materiais, equipamentos, produtos, veículos e demais meios necessários à execução integral dos serviços, inclusive aqueles relacionados à coleta, transporte, processamento, higienização e entrega do enxoval, não cabendo ao Município disponibilizar estrutura operacional destinada à execução das atividades atribuídas à contratada.

4.5. A execução deverá observar procedimentos adequados de manejo das peças utilizadas em estabelecimento de saúde, especialmente quanto à coleta, acondicionamento, transporte, processamento e separação das roupas utilizadas e higienizadas, de forma a preservar as condições higiênico-sanitárias das peças e evitar contaminação durante as diferentes etapas do serviço.

4.6. O controle da execução e a medição dos serviços serão realizados com base na quantidade de roupas efetivamente processadas, expressa em quilogramas (kg), observados os procedimentos de pesagem, conferência e registro estabelecidos neste Termo de Referência, considerando-se o quantitativo estimado de **1.500 kg** para a contratação.

4.7. A solução deverá assegurar regularidade na coleta e na entrega, qualidade do processamento e disponibilidade contínua do enxoval, de forma a atender às necessidades da UBS de Lamim/MG durante toda a vigência contratual.

4.8. Com a contratação, pretende-se assegurar solução integrada para o gerenciamento do enxoval utilizado pela Unidade Básica de Saúde, desde a disponibilização das peças até seu processamento e retorno ao ciclo de utilização, proporcionando condições adequadas de higiene, continuidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Medição, recebimento, rejeição e reprocessamento.

4.9. A medição dos serviços será realizada por quilograma de roupas efetivamente coletadas e processadas, mediante pesagem identificada por data, unidade solicitante, ordem de serviço ou documento equivalente, quantidade coletada e quantidade devolvida. A contratada deverá manter registros detalhados das coletas, pesagens, processamento e entregas, disponibilizando-os ao fiscal do contrato sempre que solicitados.

§ 1º A cada coleta e entrega deverá ser elaborado documento de medição ou relatório de execução, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo, a data e o horário da operação, a identificação do responsável da contratada e do servidor da Administração que acompanhou o procedimento, o peso aferido, a descrição ou identificação das peças, a quantidade de volumes, eventuais divergências e as condições observadas no recebimento.

§ 2º O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da pesagem, da quantidade, da integridade das peças, da higienização, da ausência de manchas, odores, sujidades ou outros sinais de processamento inadequado, bem como da observância das demais especificações do Termo de Referência.



§ 3º O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a regularidade da execução correspondente ao período de medição.

§ 4º O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando as roupas ou o enxoval forem entregues em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem higienização inadequada, manchas, avarias, desgaste incompatível com o uso, odor impróprio, contaminação aparente, quantidade divergente ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela UBS 24h.

§ 5º Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente comunicada e deverá, sem custo adicional para o Município, realizar o reprocessamento, a correção ou a substituição das peças rejeitadas, no prazo definido pelo fiscal do contrato, considerando a urgência e a continuidade do atendimento da unidade de saúde.

§ 6º As peças do enxoval que apresentarem desgaste, manchas permanentes, avarias ou qualquer condição que comprometa sua finalidade deverão ser substituídas imediatamente pela contratada, sem cobrança adicional e sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não impede a rejeição posterior de vícios ou desconformidades que não tenham sido identificados no momento da conferência, nem afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

§ 8º O pagamento ficará condicionado ao recebimento regular do objeto, ao termo ou relatório de medição, ao atesto do fiscal do contrato e à inexistência de pendências de reprocessamento, correção ou substituição imputáveis à contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo processamento das roupas e tecidos e pela disponibilização do enxoval destinado à Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Lamim/MG.

6.2. A prestação dos serviços deverá compreender todas as operações necessárias ao adequado processamento das peças, incluindo coleta, acondicionamento, transporte, separação, tratamento, lavagem, higienização, secagem, acabamento, organização e devolução das roupas e tecidos em condições adequadas de higiene, conservação e reuso.

6.3. O processamento deverá ser realizado em instalações, equipamentos e condições operacionais adequadas à natureza dos materiais provenientes de estabelecimento de saúde, observando-se as normas sanitárias e demais disposições técnicas aplicáveis à atividade.



- 6.4.** A contratada deverá adotar procedimentos que impeçam o contato ou cruzamento indevido entre roupas utilizadas/sujas e roupas já processadas e higienizadas durante as etapas de coleta, transporte, processamento, armazenamento e entrega.
- 6.5.** As roupas processadas deverão ser entregues limpas, secas, higienizadas, sem odores inadequados, resíduos ou sujidades aparentes e em condições apropriadas para sua utilização na UBS.
- 6.6.** A contratada deverá utilizar produtos, insumos, equipamentos e procedimentos adequados ao processamento das peças, responsabilizando-se pela qualidade da higienização e pela conservação do enxoval durante os sucessivos ciclos de utilização.
- 6.7.** A coleta das peças utilizadas e a entrega das peças limpas deverão ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde de Lamim/MG, nos dias, horários e periodicidade definidos pela Administração, de maneira a garantir a continuidade do abastecimento de enxoval.
- 6.8.** O transporte das roupas utilizadas e das roupas higienizadas deverá ser realizado de forma adequada, com acondicionamento e organização que preservem as condições higiênico-sanitárias das peças e evitem contaminação durante o deslocamento.
- 6.9.** A contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, enxoval em quantidade suficiente para assegurar o funcionamento contínuo da Unidade, promovendo a retirada das peças utilizadas e sua reposição por peças limpas, sem interrupção do atendimento em razão do ciclo de processamento.
- 6.10.** As peças disponibilizadas deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene e utilização, devendo ser substituídas pela contratada quando apresentarem desgaste, avarias ou outras condições que comprometam sua finalidade, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.11.** Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar compreendidos no preço unitário contratado por quilograma, incluindo mão de obra, disponibilização e locação do enxoval, coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, lavagem, higienização, secagem, acabamento, entrega, produtos, insumos, equipamentos e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por tais atividades.
- 6.12.** A quantidade dos serviços executados será apurada em quilogramas (kg), mediante procedimento de pesagem e registro que permita a conferência pela Administração, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.
- 6.13.** A contratada deverá manter registros das coletas, entregas e respectivas pesagens, contendo informações suficientes para identificação da data, quantidade coletada e/ou entregue e demais elementos necessários à conferência da execução pelo fiscal do contrato.
- 6.14.** A contratada deverá atender às determinações da fiscalização quanto à correção de falhas verificadas na execução, inclusive realizando, sem ônus adicional para o Município, novo processamento ou substituição das peças quando constatada inadequação da higienização ou das condições de uso.
- 6.15.** A execução dos serviços deverá observar, durante toda a vigência contratual, a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, bem como as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao processamento de roupas utilizadas em serviços de saúde.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante ordem de serviço, nos prazos, locais e horários definidos pela Administração, conforme a programação das demandas.



7.2. Os locais de execução serão indicados pela Administração, de acordo com as necessidades do Município.

7.3. As despesas com alimentação, transporte, deslocamento e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das atividades contratadas.

8.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando cabível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 35.584,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. O pagamento somente será realizado após o atesto da regular execução do objeto e da comprovação do cumprimento das obrigações do período.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

11.2. Executar todas as atividades previstas contratualmente.

11.3. Responder por todos os encargos inerentes à execução do objeto.

11.4. Corrigir, às suas expensas, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade imputável à sua atuação.

11.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6. Atender às determinações da fiscalização contratual.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar gestor e fiscal do contrato.

12.2. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução do objeto.

12.4. Disponibilizar, quando cabível, acesso aos locais e informações necessárias à execução contratual.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, sendo as de nº 2.7.2.10.301.12.2019.33903900.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Saúde: Rosimeire Neiva Nogueira Reis

17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. O responsável pela gestão do contrato será: **Rosimeire Neiva Nogueira Reis**

17.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda.**

Lamim/MG, 16 de setembro de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

- () atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, _____ na _____ forma _____ da _____ lei;
- () suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações _____ legais _____ aplicáveis;
- () enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for _____ o _____ caso;
- () não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- () inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- () não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder _____ Público;
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até _____ o _____ terceiro _____ grau;
- () está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- () elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE
social:

Razão

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Conta

corrente:

Agência:

Banco:

Inscrição

estadual:

Telefone:

E-mail:

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO

Nome:

Função:

Atribuição:

Data

de

nascimento:

Estado

civil:

RG:

Órgão

emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026

1.	IDENTIFICAÇÃO	DO	PROPONENTE
Razão			social:
CNPJ:			
Inscrição			estadual:
Representante			legal:
RG:			
CPF:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Agência e conta bancária:			

2.	PROPOSTA	DE	PREÇOS
Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26/2026:			

Seq	Cód.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
------------	-------------	-------------	------------------	----------------	-------------------	--------------------------------	-----------------------------

Valor total da proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de execução: conforme Aviso e Termo de Referência
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, encargos, logística, materiais, premiações, equipe, cronometragem e demais despesas necessárias à execução do objeto.
Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 113/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.179.426/0001-12**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Waldiney de Souza Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº 113/2026, Dispensa Eletrônica nº 26/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços de lavanderia, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde a retirada até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com a coleta, locação, transporte, tratamento, lavagem e higienização das roupas e tecidos oriundos das atividades diárias na Unidade Básica de Saúde - UBS 24h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____.
2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.
2.3. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão integral do objeto, prevalecendo o que ocorrer por último, observadas as hipóteses legais de prorrogação, se cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1. O objeto será executado nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o Termo de Referência.
4.2. O recebimento do objeto observará o atesto da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações previstas contratualmente.
4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.
4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da



data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, sendo as de nº 2.7.2.10.301.12.2019.33903900.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

7.2. Executar todas as atividades previstas contratualmente.

7.3. Responder por todos os encargos inerentes à execução do objeto.

7.4. Corrigir, às suas expensas, qualquer falha, irregularidade ou desconformidade imputável à sua atuação.

7.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados.

8.3. Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias à execução do objeto.

8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, designado pela portaria nº 23/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



10.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA	—	DA	EXTINÇÃO
11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.					

CLÁUSULA	DÉCIMA	SEGUNDA	—	DO	FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.					

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE
Representante legal da contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____
